



## ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

## Resolução 264, de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o cancelamento do **Auto de Infração nº 44.535** (69992054), lavrado em nome da empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 36.909.380/0002-00), conforme o Processo nº **202500029000407**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando** o disposto na **Resolução Normativa nº 219/2023-CR**, do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos (AGR), datada de 31 de agosto de 2023, a qual estabelece os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

**Considerando** o disposto no Despacho nº 87/2025-AGR/CFT-06097 (70020282) e no Despacho nº 92/2025-AGR/GET-06063 (70028029), manifestando respectivamente, pelo cancelamento do auto de infração e que passam a fazer parte integrante deste ato;

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 39/2025-AGR/CREG1-16166 (70308186), bem como o Voto nº 39/2025-AGR/CREG1-16166 (70308235), que passam a fazer parte desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia **19/02/2025**,

## RESOLVE:

Art. 1º - **Decidir** pelo cancelamento do **Auto de Infração nº 44.535**, haja vista que o fiscal, equivocadamente, autuou a empresa por suprimir viagem das 08h, partindo de Goiânia na linha nº 9414.248-00 Goiânia/Aragarças, quando o quadro de horários da linha já havia sido alterado em dezembro/2024 para que as partidas de Goiânia passassem a ser realizadas às 13h, restando assim, prejudicada a infração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 11/03/2025, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **71033885** e o código CRC **27B196FA**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.

VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029000407



SEI 71033885